



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 248/2023 TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação pelo regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009, Contrato de Repasse nº 884604/2019/MCIDADES/CAIXA e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **23/01/2024, às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de declaração de concordância com as condições locais para a execução do objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em trecho não pavimentado da Rua Faustino José Ferreira, situada no Distrito de Senhora das Dores - Barbacena/MG, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato, memorial descritivo e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global.

1.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, **incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.**

2 – DOTAÇÃO

2.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (352) – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.51 – Obras e Instalações (352) – Fonte 2.500.000.0000

4.4.90.51 – Obras e Instalações (352) – Fonte 1.700.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
bac

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, entre interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado e União;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e em liquidação;

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.5 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.5.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.5.1.2 – Serão aceitas impugnações via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.5.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados mencionados neste edital, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
bac

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

4.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e seus anexos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar as suas propostas, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar as propostas de forma completa e satisfatória.

4.5.1 - Fica estabelecido que o edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 – Caso o credenciado não seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME e EPP, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
bac

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrito referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 248/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

7.4 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.6 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;
b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

7.7 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

7.8 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

8 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social e endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 248/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

8.2 – A proposta deverá ser digitada e impressa, preferencialmente com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e deverá ser elaborada conforme modelo e especificações constantes do **Anexo 6** deste edital, devendo constar os seguintes requisitos:

a) Razão social;
b) Valor da proposta, unitário e total, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
bac

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a do edital.

8.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

8.4 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail e similares.

8.5 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas para este certame, sujeitando-se às penalidades legais.

8.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

8.7 – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do modelo do **Anexo 06** deste edital.

8.8 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o de menor valor.

8.9 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

8.10 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9 – JULGAMENTO

9.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e propostas e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora determinados no preâmbulo do presente edital, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG, CEP 36.201.002, com a presença ou não dos licitantes.

9.3 – Apresentação da Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

9.4 – Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos. Os membros desta Comissão rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

9.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

9.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
bac

9.7 – Após a fase de julgamento da habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, obedecido o disposto no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

9.9 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

9.11 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação;

9.12 – O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.14 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

9.15 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

9.16 – Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio.

10 – DA VISITA TÉCNICA

10.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local previsto para realização das eventuais obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visita Técnica (vistoria).

10.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

10.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local previsto para realização da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

10.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visita Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

10.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena-MG, telefone (32) 3198-0932, nos dias úteis, de 09h às 17h, devendo ocorrer até 2 (dois) dias antes à realização do certame (avaliação das propostas).

10.5.1 - Caso necessário poderá ser solicitado junto a SEMOP a presença de engenheiro para fins de acompanhamento e auxílio.

10.6 – Na visita técnica, a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e proposta comercial.

10.7 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar declaração sobre as condições locais da execução do objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
bac

b) Declaração de que dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

10.7.1 – O modelo das declarações mencionadas no item 10.7 pode ser encontrado no **Anexo 8** deste Edital.

11 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

11.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, projeto básico, edital, da proposta e do cronograma físico-financeiro.

11.2 - A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

11.2.1 - O transporte, a guarda e manutenção das ferramentas e equipamentos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.

11.2.2 - Toda mão de obra e todos os materiais deverão ser de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas.

11.3 - Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.

11.3.1 - É de total responsabilidade da Contratada o total conhecimento dos projetos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

11.3.2 - Cabe à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Comissão de Fiscalização.

11.4 - A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

11.5 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

11.6 – A Contratada deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

11.6.1 - A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, conforme o caso.

11.7 - A Contratada deverá dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

11.7.1 - Ocorrendo caso fortuito, poderá este prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela Comissão Fiscalizadora quanto à possibilidade.

11.8 - Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do Contratante, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.9 - A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Comissão de Fiscalização responsável pela obra, que depois de comunicada pela Contratada, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

11.9.1 - A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
bac

11.10 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

11.11 - Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do Contratante.

11.12 - A Contratada deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

11.12.1 - A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

11.12.2 - O Responsável Técnico pelos serviços de obra deve respeitar as seguintes recomendações:

11.12.2.1 - Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:

- a) Das condições contratuais dos serviços de obra;
- b) Dos Projetos para a Execução;
- c) Das respectivas especificações;
- d) Do cronograma físico-financeiro;
- e) Das condições locais onde será implantada a obra;
- f) Das Normas Técnicas Brasileiras.

11.12.2.2 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.

11.13 - A Contratada deverá fornecer e utilizar equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

11.13.1 - A Contratada deverá observar as legislações referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação vigente.

11.13.2 - Poderá a Contratada promover, às suas expensas e se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

11.14 - Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

11.15 - A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

11.16 - Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

11.17 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
bac

11.17.1 – As obras ou serviços deverão ser devidamente sinalizadas, com elementos de sinalização diurna e noturna.

11.18 - Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

11.19 - A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

11.20 - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais e, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

11.21 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

11.22 - No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.23 - **Fiscalização:** A fiscalização da obra será realizada por Comissão Fiscalizadora, duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

11.23.1 - A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

11.23.2 - Casos omissos deverão ser discutidos e aprovados pela Comissão de Fiscalização bem como o seu registro no diário de obras.

11.24 - **Medições:** As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada item de serviço, de maneira global, conforme cronograma, definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora, que será elaborado, entregue e aprovado respeitando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o início das obras.

11.24.1 – Em caso de atraso no cronograma de execução pré-estabelecido, e por tratar-se de obra vinculado a repasse de Recurso Federal, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência contratual junto a CEF.

11.24.2 - Nestes casos será emitida Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência endereçada à Contratada.

11.24.3 – Uma vez que a contratação será realizada através do Contrato de Repasse nº 884604/2019/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF) a contratada deverá realizar cadastro da empresa no Sistema Transferegov.br - Governo Federal e realizar devidamente os lançamentos dos dados de cada medição realizada.

11.24.4 - As medições devem necessariamente ser realizadas mensalmente, conforme eventos pré-determinados do cronograma de execução. Quaisquer multas advindas de atrasos no lançamento serão repassadas a contratada.

11.25 - **Casos de Força Maior:** serão considerados casos de força maior, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

11.26 – **Prazo para a realização dos trabalhos:**

11.26.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
bac

11.26.2 - O prazo das obras é de 6 (seis) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

11.27 – As alterações contratuais só serão efetivadas mediante elaboração e assinatura de Termo Aditivo, caso a Comissão Fiscalizadora considere necessário.

11.28 - Para obtenção de isenções fiscais Municipais, a contratada deverá fazer o lançamento da Nota fiscal no sistema RECON da Prefeitura, acessível através do seguinte *link*: https://drive.google.com/file/d/1_BVlwoi2sT4W6jqr5LMvqNhCP9n_6Hg9/view.

11.29 - Após a autorização pela CEF e Comissão Fiscalizadora para emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá considerar o Decreto Municipal nº 9.355, que orienta para fins de incidência de imposto de renda na fonte (IRRF), conforme publicação disponível no Diário Oficial do Município – e-DOB, acessível em https://barbacena.mg.gov.br/arquivos/atos_03-05-2023_diariooficial.pdf.

11.30 – Caso a contratada não seja registrada neste Município, a Nota Fiscal deve ser acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS. Qualquer dúvida em relação aos trâmites contábeis é de inteira responsabilidade da empresa fazer o contato com o setor da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) através do telefone de contato (32) 3198-1057.

11.31 – A Contratante e a Contratada deverão anotar em Diário de Obras, de respectivo registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1 - A obra será recebida:

12.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, bem como após verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto e demais documentações inicialmente aprovadas pela Caixa Econômica Federal, efetuado por responsável técnico da CEF.

12.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

12.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.1 – Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para refazer o serviço.

12.2.1.1 - Se houver necessidade de prazo superior aos 15 (quinze) dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 12.1.1 e 12.1.2.

13 – PAGAMENTO E PREÇO

13.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 466.995,16 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa cinco reais e dezesseis centavos)**

13.2 - O pagamento será realizado na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias da emissão do relatório de medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (tesouraria) da SEFAZ.

13.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.



13.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

13.5 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações deste edital.

13.6 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

14 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

14.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

14.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

14.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

14.5 – Ocorrendo o descumprimento no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

14.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.8 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pela Assessora Executiva da SEMOP, a servidora **Paula Cristina Nascimento de Almeida**.

14.9 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará por **Comissão Fiscalizadora, a ser designada por portaria**.

14.10 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

14.11 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

15 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
bac

65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

15.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

15.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

15.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

16 – REAJUSTE

16.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

16.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

17.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

17.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

17.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

17.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

17.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
bac

17.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

17.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

17.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

17.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

17.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega imediata deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

17.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização e CEF.

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

18.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

18.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

18.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

18.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato.

18.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

18.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

19 – RECURSOS

19.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

19.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta tomada de preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

19.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.



19.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

19.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

19.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

19.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

20 – SANÇÕES

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

20.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

20.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

20.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

20.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
bac

20.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

20.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

20.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

20.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

20.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

20.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 20.2;

20.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

20.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

20.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

20.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
bac

21 – CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

21.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

21.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

21.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.6 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

21.7 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

21.8 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

21.9 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

21.10 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

21.11 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

21.12 – O Município e poderão, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

21.13 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – E-DOB e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

21.14 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser feitas junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

Barbacena, 29 de dezembro de 2023

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
bac

ANEXO 01 MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 025/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
bac

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
bac

ANEXO 03
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 248/2023

| ITEM | QUANT. | UNI. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO |
|------|--------|------|---|-----------------------|
| 1 | 1 | SV | 63 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA -- Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em trecho não pavimentado da Rua Faustino José Ferreira, situada no Distrito de Senhora das Dores - Barbacena/MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 884604/2019/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF). | R\$ 466.995,16 |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
bac

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
 - 14.1 – O profissional mencionado no item 14 deverá ser detentor de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU da região onde a obra tenha sido executada, que comprove ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
 - 14.2 – A comprovação de que o profissional de nível superior, referido no item 14, pertence ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de trabalho;
 - b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
 - c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
 - d) Contrato de Prestação de Serviços;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
bac

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

14.3 – Para fins de definição das parcelas de maior relevância e valor significativo quando da análise dos certificados de acervo técnico e atestados de capacidade técnica, serão considerados os serviços relativos às etapas de drenagem (itens 2 e 3 do Cronograma Físico-financeiro) e pavimentação (itens 3 e 4 do Cronograma Físico-financeiro), uma vez que tais itens concentram a maior parte do valor previsto para a presente contratação.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da Contratante.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08**, ou **Termo de Visita Técnica**.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO Nº 248/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **DECLARAMOS** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
bac

ANEXO 06 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023 PROCESSO Nº 248/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

| Item | Quant. | Unid. | ESPECIFICAÇÃO | Valor estimado |
|------|--------|-------|--|----------------|
| | | | <i>[Descrição conforme constante do Anexo 3]</i> | |

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
bac

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN) | | | | |
|--|--|--|---|---------------------|
| OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE | | | | |
| Secretaria Solicitante | | Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP | | |
| Responsável pelo Preenchimento do Documento | | Paula Cristina Nascimento de Almeida | | |
| Tipo do documento | | TR – Termo de Referência | X | PB – Projeto Básico |

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em trecho não pavimentado da Rua Faustino José Ferreira, situada no Distrito de Senhora das Dores - Barbacena/MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 884604/2019/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF).

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A falta de drenagem e pavimentação adequadas gera transtornos em grande escala não apenas para a população da referida via, mas para todos que circulam na região da área de intervenção, ou seja, moradores do Distrito de Senhora das Dores, dificultando os serviços essenciais dentre muitas outras situações emergenciais, que são deveres da administração.

As melhorias propostas permitirão melhoria significativa nos deslocamentos e maior conforto aos munícipes. Ocorrendo a pavimentação, automaticamente muito além de viabilizar o direito fundamental de ir e vir da população e qualidade de vida movimenta conjuntamente a economia, resulta a valorização patrimonial e concebe inúmeras novas oportunidades de desenvolvimento.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Barbacena considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitam o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade às suas residências.

Considerando a celebração do Contrato de Repasse nº 884604/2019/MCIDADES/CAIXA, foi elaborado o projeto das referidas ruas e considerando análise e deferimento do Órgão Federal, compõem o anexo desse Projeto Básico. Por este motivo não há possibilidade de alteração no projeto inicialmente aprovado.

Desta forma o objetivo desta contratação visa, através dos recursos provenientes do Convênio, acrescido de recurso próprio do Município (divididos conforme quantitativos demonstrados no projeto e na planilha orçamentária), executar a infraestrutura na Rua Faustino José Ferreira, Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG, contemplando as seguintes atividades:

a) Serviços preliminares – Placa de Obra;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac

- b) Drenagem profunda – Execução de bocas de lobo;
- c) Regularização e compactação da via;
- d) Meio-fio;
- e) Pavimentação em piso intertravado sextavado e vigas de contenção para travamento;
- f) Drenagem superficial – Execução de sarjeta;
- g) Sinalização – Placas de regulamentação.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que, previamente, aprovada pela PMB.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno.

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visitação técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.

3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32)3198-0932, nos dias úteis, de 09 h às 17 h, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico .

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

A obra será recebida:

4.1 – Provisoriamente:

4.1.1 – A partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

4.1.2 – Após verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto e demais documentações inicialmente aprovadas pela Caixa Econômica Federal, efetuado



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
bac

por responsável técnico da CEF.

4.2 – Definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório. (Efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual).

4.3 – Em caso de inconformidade e/ou desacordo com as especificações técnicas exigidas, no todo ou em parte, a entrega da obra poderá ser rejeitada.

4.3.1 – Sendo rejeitada, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para refazer o serviço.

4.3.1.1 - Se houver necessidade de prazo superior aos 15 (quinze) dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, que após validação por parte da comissão fiscalizadora a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 4.1 a 4.2.

4.4 - O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia.

4.5 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborados pela Contratante.

5.1.1 – Caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP disponibilizar para compor o edital: Projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.

5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.

5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da Comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

5.8 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.



5.8.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

5.9 – A Contratada obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

5.10 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.11 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que depois de comunicada pela Contratada, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

5.11.1 – As alterações contratuais só serão efetivadas mediante elaboração e assinatura de Termo Aditivo, caso a Comissão Fiscalizadora considere necessário.

5.11.2 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

5.13 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.

5.15 – A Contratada manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

5.16 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

5.17 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.

5.17.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.

5.18 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

5.19 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.20 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.21 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.

5.22 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.23 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

5.23.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.24 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

5.25 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.26 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.27 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos 02 (duas) vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela Contratada;

5.28 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.29 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, conforme cronograma pré-estabelecido entre Contratada e Comissão Fiscalizadora.

5.30 – Em caso de atraso no cronograma de execução pré-estabelecido, e por tratar-se de obra vinculado a repasse de Recurso Federal, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência contratual junto a CEF.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac

5.31 - Nestes casos será emitida *Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência* endereçada à Contratada.

5.31.1 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.9 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras impreterivelmente após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização e CEF.

6.14 – Uma vez que a contratação será realizada através do Contrato de Repasse nº 884604/2019/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF) a Contratada deverá realizar cadastro da empresa no **Sistema Transferegov.br - Governo Federal** e realizar devidamente os lançamentos dos dados de cada medição realizada.

6.14.1 – As medições devem, necessariamente, ser realizadas mensalmente, conforme eventos pré-determinados do cronograma de execução.

6.14.2 – Quaisquer multas advindas de atrasos no lançamento serão repassadas à Contratada.



6.15 – Para obtenção de isenções fiscais Municipais fazer o lançamento da Nota fiscal no sistema RECON da Prefeitura.

(https://drive.google.com/file/d/1_BVlwoi2sT4W6jqr5LMvqNhCP9n_6Hg9/view)

6.16 – Após a autorização pela CEF e Comissão Fiscalizadora para emissão da Nota Fiscal, considerar o Decreto Municipal nº 9.355 que orienta para fins de incidência de imposto de renda na fonte (IRRF). https://barbacena.mg.gov.br/arquivos/atos_03-05-2023_diariooficial.pdf

6.17 – Caso a empresa não seja registrada neste Município a Nota Fiscal deve ser acompanhada da RANFs.

6.17.1 – Qualquer dúvida em relação aos trâmites contábeis é de inteira responsabilidade da empresa, fazer o contato com o setor da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) através do contato: (32) 3198-1057.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

7.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pela Contratada, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

GESTÃO:

Secretaria: SEMOP

Gestor de Contrato: Paula Cristina Nascimento de Almeida

Função:

Assessora Executiva - SEMOP

FISCALIZAÇÃO:

Portaria nº: A publicar

Membros: Comissão fiscalizadora a ser designada



9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexas.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (352) Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (352) Fonte 1.700.000.0000

Barbacena, 04 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso matricula e assinatura)

Data: ___/___/___

Marcos Vinícius de Souza
Responsável pelo pedido

Data: ___/___/___

Paula Cristina Nascimento de Almeida
Gestor de Contrato (Ciente)

Data: ___/___/___

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Solicitante SEMOP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
bac

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da (MODALIDADE LICITATÓRIA)XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2021, DECLARA expressamente que :

Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.
(CIDADE) (DIA) (MES)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

(Nome - Identidade – CPF/CNPJ do declarante
Assinatura)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 025/2023, DECLARA expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Deverá ser assinalada apenas uma das opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac

ANEXO 09

MINUTA DO CONTATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 171/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário Marcos Vinícius de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.568.936-13, portador do RG nº M-13.339.231 – SSP-MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para obras de drenagem e pavimentação na rua Faustino José Ferreira, distrito de Senhora das Dores em Barbacena – MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários**, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – **Processo Licitatório nº 248/2023, Tomada de Preços nº 025/2023**.

1.2. A presente contratação será feita por **tomada de preços do tipo menor preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Projeto básico - fls. 02/06; Despacho de revisão de projeto básico nº 251/2023 – fls. 07; Plantas e projetos – fls 25/30; Memorial descritivo – fls. 08/19; BDI – fls. 23 – Planilha orçamentária – fls. 20/22; Cronograma – fls. 24; ART – fls. 31; Contrato de repasse nº 884604/2019/MDR/CAIXA – fls. 32/45; Solicitação de Compra nº 394/2023 - fls. 46; Declaração De Recursos Orçamentários nº 1566/2023 - fls.50; Ofício nº 344/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e conseqüente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 19/12/2023 – fls. 51; Portarias – fls. 52; Edital Licitatório e anexos - fls. 53/70.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização com da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início a obra conforme cronograma físico financeiro – em até 10 dias úteis - após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula deste edital.

3.3. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do **CONTRATANTE**, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

3.4. A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac

- 3.5. A CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 3.6.** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7. A CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.8.** Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 3.9. A CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
- 3.10. A CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.11.** A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.12.** Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.13.** A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.
- 3.14.** Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.15.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.
- 3.16.** Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.17.** A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 3.18.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 3.19.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.
- 3.20.** A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
bac

3.21. No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.22. A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.

3.23. A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

3.24. A administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.25. Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.

3.26 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas **na cláusula 11** do edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato é o importe de **R\$** (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado por medições em até 30 (trinta) dias da completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria da SEFAZ, contendo prioritariamente os relatórios e medições devidamente elaborados e subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da **SEMOP**.

4.3. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral - agente SEFAZ.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6. Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

4.7. A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº/.....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

6.2 A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
bac

6.3 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.

8.1.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 248/2023 – tomada de preços 025/2023**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Edital.

8.1.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac

8.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.

8.2.2 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.

8.2.3 Providenciar em **até 15 dias** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

8.2.4 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.2.5 Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

8.2.6 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.2.7 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.8 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.9 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.2.10 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.2.11 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.2.12 Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.

8.2.13 Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac

8.2.15 Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.

8.2.16 A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

8.2.17 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.

8.2.18 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

8.2.19 Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento daquela, bem como anotações por parte da fiscalização.

8.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

DA CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
bac

10.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

10.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

10.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

10.9 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.10 A multa prevista nesta cláusula será:

- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.

10.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

10.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;

10.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
bac

10.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

10.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE - DA GERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato será gerida por _____.

12.2 O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 248/2023, Tomada de Preços nº 025/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
bac

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI;
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Endereço: Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI - SETEMBRO/2023 Não Desonerado

Unidade Federativa: Barbacena - MG

Data: Novembro/2023

BDI: 24,23%

Documento assinado digitalmente

gov.br
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 30/11/2023 15:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO | |
|------------|--------|------------|---|-------|----------|---------------------|---------------------|-----------------|--|--|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | 6 | COMPOSIÇÃO | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA | UND | 1,00 | R\$ 1.398,06 | R\$ 1.736,81 | R\$ 1.736,81 | 01 unidade de placa com 2,40m x 1,20m | |
| | | | | | | | | Subtotal | R\$ 1.736,81 | |
| 2 | | | DRENAGEM | | | | | | | |
| 2.1 | | | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | | |
| 2.1.1 | 94287 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 1.003,35 | R\$ 46,70 | R\$ 58,02 | R\$ 58.214,37 | Execução de sarjeta com largura de 0,30m: Rua Faustino José Ferreira com comprimento de 1003,35m (23,26m + 119,40m + 146,75m + 123,73m + 26,54m + 34,08m + 29,31m + 23,02m + 120,03m + 146,62m + 120,95m + 26,17m + 34,06m + 29,43m) | |
| 2.2 | | | DRENAGEM PROFUNDA | | | | | | | |
| 2.2.1 | 97961 | SINAPI | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 | UN | 12,00 | R\$ 2.451,79 | R\$ 3.045,86 | R\$ 36.550,32 | 12 unidades de bueiro na Rua Faustino José Ferreira | |
| | | | | | | | | Subtotal | R\$ 94.764,69 | |
| 3 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 3.1 | | | PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO | | | | | | | |
| 3.1.1 | 99064 | SINAPI | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 510,00 | R\$ 0,70 | R\$ 0,87 | R\$ 443,70 | Comprimento da via a ser regularizada: 510m na Rua Faustino José Ferreira (EST 00 até EST 25+10m) | |
| 3.1.2 | 92394 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 1.789,73 | R\$ 78,04 | R\$ 96,95 | R\$ 173.514,32 | Execução da pavimentação na área a ser pavimentada conforme hachura no projeto de 1789,73m² | |
| 3.1.3 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.217,02 | R\$ 2,95 | R\$ 3,66 | R\$ 4.454,29 | Transporte da areia para "colchão" do piso intertravado na espessura de 0,05m e DMT até jazida de 13,60km (1.217,02m² x 0,05m x 13,6km) | |
| 3.1.4 | 4 | COMPOSIÇÃO | VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 15X30 CM PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO/BLOQUETE | M | 50,70 | R\$ 79,86 | R\$ 99,21 | R\$ 5.029,95 | Vigas de contenção ao longo da Rua Faustino José Ferreira com comprimento de 50,70m = (2 x 3,10m) + (3 x 2,90m) + (2 x 4,10m) + (6 x 4,60m) | |
| | | | | | | | | Subtotal | R\$ 183.442,26 | |
| 4 | | | MEIO FIO | | | | | | | |
| 4.1 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 1.021,86 | R\$ 73,20 | R\$ 90,94 | R\$ 92.927,95 | Assentamento de meio fio conforme projeto: 1021,86m de meio-fio (511,84m + 510,02m) | |
| | | | | | | | | Subtotal | R\$ 92.927,95 | |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-----------------|--------|------------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| 5 | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | |
| 5.1 | 2 | COMPOSIÇÃO | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (Tipo R6-A e R-19) CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA | UN | 4,00 | R\$ 452,35 | R\$ 561,95 | R\$ 2.247,80 | 04 unidades na Rua Faustino José Ferreira |
| 5.2 | 3 | COMPOSIÇÃO | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1) EM AÇO LADO = 0,35 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA | UN | 1,00 | R\$ 680,61 | R\$ 845,52 | R\$ 845,52 | 01 unidade na Rua Faustino José Ferreira |
| Subtotal | | | | | | | | R\$ 3.093,32 | |

TOTAL COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO (REPASSE R\$ 224.260,22 + CONTRAPARTIDA R\$ 151.704,81) R\$ 375.965,03

| | | | | | | | | | |
|-----------------|-------|--------|--|---|--------|-----------|-----------|---------------------|---|
| 6 | | | DRENAGEM | | | | | | |
| 6.1 | | | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | |
| 6.1.1 | 94287 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 156,93 | R\$ 46,70 | R\$ 58,02 | R\$ 9.105,08 | Execução de sarjeta com largura de 0,30m: Rua Faustino José Ferreira com comprimento de 156,93m (77,81m + 79,12m) |
| Subtotal | | | | | | | | R\$ 9.105,08 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------|--------|------------|---|-------|----------|-----------|-----------|----------------------|---|
| 7 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 7.1 | | | REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE | | | | | | |
| 7.1.1 | 100576 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 2.384,11 | R\$ 2,59 | R\$ 3,22 | R\$ 7.676,83 | Regularização de toda a área a ser pavimentada da Rua Faustino José Ferreira (EST 00m até EST 29+8,15m) |
| 7.2 | | | PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO | | | | | | |
| 7.2.1 | 99064 | SINAPI | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 78,15 | R\$ 0,70 | R\$ 0,87 | R\$ 67,99 | Comprimento da via a ser regularizada: 78,15m na Rua Faustino José Ferreira (EST 25+10m até EST 29+8,15m) |
| 7.2.2 | 92394 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 594,38 | R\$ 78,04 | R\$ 96,95 | R\$ 57.625,14 | Execução da pavimentação na área a ser pavimentada conforme hachura no projeto de 594,38m² |
| 7.2.3 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 404,18 | R\$ 2,95 | R\$ 3,66 | R\$ 1.479,29 | Transporte da areia para "colchão" do piso intertravado na espessura de 0,05m e DMT até jazida de 13,60km (594,38m² x 0,05m x 13,6km) |
| 7.3.4 | 4 | COMPOSIÇÃO | VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 15X30 CM PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO/BLOQUETE | M | 8,11 | R\$ 79,86 | R\$ 99,21 | R\$ 804,59 | Vigas de contenção ao longo da Rua Faustino José Ferreira com comprimento de 8,11m = 4,61m + 3,50m |
| Subtotal | | | | | | | | R\$ 67.653,84 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------|-------|--------|---|---|--------|-----------|-----------|----------------------|--|
| 8 | | | MEIO FIO | | | | | | |
| 8.1 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 156,93 | R\$ 73,20 | R\$ 90,94 | R\$ 14.271,21 | Assentamento de meio fio conforme projeto: 156,93m de meio-fio (77,81m + 79,12m) |
| Subtotal | | | | | | | | R\$ 14.271,21 | |

TOTAL COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO R\$ 91.030,13

| | |
|--------------|-----------------------|
| TOTAL | R\$ 466.995,16 |
|--------------|-----------------------|



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Endereço: Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI - SETEMBRO/2023 Não Desonerado

Unidade Federativa: Barbacena - MG

Data: Novembro/2023

Documento assinado digitalmente



LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Data: 30/11/2023 15:14:12-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| CÓDIGO | FUNTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO FINAL SEM BDI |
|----------|-------------------|--|-----------|---------|----------------|---------------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA | UN | | | 1.398,06 |
| 4813 | SINAPI-I | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | AS | 2,88 | 250,00 | 720,00 |
| 88316 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 19,76 | 19,76 |
| 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | M3 | 0,064 | 441,75 | 28,27 |
| 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,064 | 78,17 | 5,00 |
| 7696 | SINAPI-I | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | CR | 7 | 81,21 | 568,47 |
| 11927 | SINAPI-I | ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" | CR | 2 | 10,56 | 21,12 |
| 88277 | SINAPI | MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 35,44 | 35,44 |
| 2 | COMPOSIÇÃO | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (Tipo R6-A e R-19) CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA | UN | | | 452,35 |
| 34723 | SINAPI-I | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | AS | 0,19625 | 577,50 | 113,33 |
| 88316 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5 | 19,76 | 9,88 |
| 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | M3 | 0,032 | 441,75 | 14,13 |
| 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,032 | 78,17 | 2,50 |
| 7696 | SINAPI-I | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | CR | 3,5 | 81,21 | 284,23 |
| 11927 | SINAPI-I | ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" | CR | 1 | 10,56 | 10,56 |
| 88277 | SINAPI | MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5 | 35,44 | 17,72 |
| 3 | COMPOSIÇÃO | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1) EM AÇO LADO = 0,35 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA | UN | | | 680,61 |
| 34723 | SINAPI-I | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | AS | 0,5915 | 577,50 | 341,59 |
| 88316 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5 | 19,76 | 9,88 |
| 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | M3 | 0,032 | 441,75 | 14,13 |
| 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,032 | 78,17 | 2,50 |
| 7696 | SINAPI-I | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | CR | 3,5 | 81,21 | 284,23 |
| 11927 | SINAPI-I | ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" | CR | 1 | 10,56 | 10,56 |
| 88277 | SINAPI | MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5 | 35,44 | 17,72 |
| 4 | COMPOSIÇÃO | VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 15X30 CM PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO/BLOQUETE | M | | | 79,86 |
| 94970 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 0,045 | 470,44 | 21,16 |
| 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,045 | 78,17 | 3,51 |
| 96545 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 1,58 | 13,93 | 22,00 |
| 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 0,77 | 16,91 | 13,02 |
| 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,44 | 27,45 | 12,07 |
| 88316 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,41 | 19,76 | 8,10 |



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Endereço: Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI - SETEMBRO/2023 Não Desonerado

Unidade Federativa: Barbacena - MG

Data: Novembro/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 30/11/2023 15:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

CRONOGRAMA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 1.736,81 | 100,00% | 100,00% | | | | | |
| 2 | DRENAGEM | R\$ 94.764,69 | 100,00% | | | | | 100,00% | |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | R\$ 183.442,26 | 100,00% | | | 47,23% | 52,77% | | |
| 4 | MEIO FIO | R\$ 92.927,95 | 100,00% | | 100,00% | | | | |
| 5 | SINALIZAÇÃO | R\$ 3.093,32 | 100,00% | | | | | 100,00% | |
| Valores totais - RECURSO CONVÊNIO | | R\$ 375.965,03 | | R\$ 1.736,81 | R\$ 92.927,95 | R\$ 86.631,98 | R\$ 96.810,28 | R\$ 97.858,01 | R\$ 0,00 |
| | | | % | 0,46% | 24,72% | 23,04% | 25,75% | 26,03% | 0,00% |
| | | | Total Acumulado | R\$ 1.736,81 | R\$ 94.664,76 | R\$ 181.296,74 | R\$ 278.107,02 | R\$ 375.965,03 | R\$ 375.965,03 |
| | | | % Acumulado | 0,46% | 25,18% | 48,22% | 73,97% | 100,00% | 100,00% |
| 3 | DRENAGEM | R\$ 9.105,08 | 100,00% | | | | | | 100,00% |
| 4 | PAVIMENTAÇÃO | R\$ 67.653,84 | 100,00% | 11,35% | | | | | 88,65% |
| 5 | MEIO FIO | R\$ 14.271,21 | 100,00% | | | | | | 100,00% |
| Valores totais - RECURSO PRÓPRIO | | R\$ 91.030,13 | | R\$ 7.676,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 83.353,30 |
| | | | % | 8,43% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 91,57% |
| | | | Total Acumulado | R\$ 7.676,83 | R\$ 7.676,83 | R\$ 7.676,83 | R\$ 7.676,83 | R\$ 7.676,83 | R\$ 91.030,13 |
| | | | % Acumulado | 8,43% | 8,43% | 8,43% | 8,43% | 8,43% | 100,00% |
| TOTAL | | R\$ 466.995,16 | | R\$ 9.413,64 | R\$ 92.927,95 | R\$ 86.631,98 | R\$ 96.810,28 | R\$ 97.858,01 | R\$ 83.353,30 |
| | | | % | 2,02% | 19,90% | 18,55% | 20,73% | 20,95% | 17,85% |
| | | | Total Acumulado | R\$ 9.413,64 | R\$ 102.341,59 | R\$ 188.973,57 | R\$ 285.783,85 | R\$ 383.641,86 | R\$ 466.995,16 |
| | | | % Acumulado | 2,02% | 21,91% | 40,47% | 61,20% | 82,15% | 100,00% |



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Endereço: Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI - SETEMBRO/2023 Não Desonerado

Unidade Federativa: Barbacena - MG

Data: Novembro/2023



Documento assinado digitalmente

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Data: 30/11/2023 15:12:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,53% |
| Seguro e Garantia | S | 0,74% |
| Risco | R | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,21% |
| Lucro | L | 8,43% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | I | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | I | 2,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 24,23% |

Fórmula adotada:
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



MEMORIAL DESCRITIVO

Município: BARBACENA/MG

Projeto: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO

Local: BARBACENA-MG

Convênio: 884604/2019

Operação: 1065449-54/2019

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Destinam-se as presentes especificações técnicas ao estabelecimento de Normas para a execução de construção de rede de drenagem e pavimentação em trecho rua Faustino José Ferreira no município de Barbacena - MG, situada no distrito de Senhora das Dores.

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas especificações técnicas acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado. Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação.

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível: as Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, nos termos da Lei 6496/77. Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste caderno e projeto; às normas da ABNT; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Todos os serviços deverão ser realizados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), seguindo as Normas Regulamentadoras, e acompanhados por profissional especializado em Segurança do Trabalho da contratada.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos técnicos sem autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc. A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas públicas ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

até o cumprimento integral do contrato.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à fiscalização; as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço; medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A contratada deverá cumprir corretamente o cronograma da obra, finalizando todos os serviços nas datas definidas, sob pena de sofrer as sanções cabíveis ao atraso.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico da população de Barbacena, no que se refere à sua infraestrutura; este projeto contempla a reestruturação de vias pontuais que não se encontram em bom estado, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA

Instalação das placas da obra em chapa de aço metálico, modelo ministério, dimensão 3,0m x 1,5m, com todos os dados da obra e disposta em local de boa visibilidade. As placas deverão ser entregues na Prefeitura (Pedreira) após serem retiradas ao final da obra.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

dimensões e proporções

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras, e não deve ser menor que o tamanho das demais placas do empreendimento. A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura).

Dimensões mínimas

- 3m x 1,5m

Margens laterais mínimas

- 1/8 da altura total da placa

A - Área do nome da obra

- 1/2 da altura H da placa

B - Área de informações da obra

- 1/4 da altura H da placa

C - Área de marcas

- 1/4 da altura H da placa



3.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Os serviços que compõem este item 3.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO serão executados com recurso de outra fonte do município, não sendo parte do Convênio, e por isso os serviços aqui descritos não constam na planilha do Convênio mas constarão na planilha a ser licitada.

Os trechos devem ser conformados, com motoniveladora, utilizando técnicas de corte e aterro com até 20,00 cm de espessura e compactados com rolo compactador pé de carneiro, utilizando caminhão pipa para obtenção da umidade ótima do solo, para atingirem as especificações do projeto geométrico da via. Caso seja necessária aplicação de materiais para a regularização, deverão ter características uniformes atendendo aos critérios do DNER para materiais utilizados em subleito e serem aprovados pela fiscalização previamente.

4. DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA

Os serviços que compõem este item 4. DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA foram executados no contrato anterior, com exceção das bocas de lobo (caixas e grelhas).

4.1 BOCAS DE LOBO

4.1.1 CAIXA PARA BOCA DE LOBO

- MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

A caixa para boca de lobo deverá ser feita conforme detalhe do projeto de drenagem. Observando os seguintes parâmetros:

✓ Concreto

Deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto, e apresentar as seguintes resistências:

– Laje de fundo: FCK \geq 20 MPa;

✓ Armaduras

As armaduras devem seguir a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura será, em qualquer ponto, de 1,5 cm.

✓ Blocos de Concreto

As caixas devem ser construídas em alvenaria de blocos de concreto com 14 cm de espessura, preenchidos totalmente com concreto FCK \geq 20 MPa, assentados em argamassa de cimento com areia, traço 1:3 e revestidos internamente com argamassa também de traço 1:3, com espessura de 2,0 cm.

4.1.2 QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO

- MATERIAIS

A grelha Tipo B, em concreto armado deve suportar 13 toneladas;

Grelha: FCK \geq 50 Mpa;

Quadro ou caixilho: FCK \geq 50 Mpa.

✓ Armaduras

As armaduras devem ser de aço CA-50 que deverá satisfazer a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura deverá ser em qualquer ponto de 1 cm.

✓ Marcação

Só serão aceitos quadros e grelhas com as seguintes marcações visíveis e indelévels:

- Nome do fabricante;

- Identificar o lado certo em baixo relevo com inscrição: P/CIMA;

- Identificar o FCK do concreto em baixo relevo com a inscrição: FCK 50 MPa;

- Identificar a Carga de Ruptura em baixo relevo com a inscrição: 13 T.

4.1.3 EXECUÇÃO

A execução das bocas de lobo abrange as etapas construtivas descritas a seguir:

✓ Escavação do poço destinado à instalação da caixa coletora;

✓ Regularização e compactação do fundo;



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

- ✓ Lançamento e espalhamento do concreto, constituinte do fundo da caixa;
- ✓ Alvenaria de blocos de concreto preenchidos completamente com concreto e revestimento interno com argamassa;
- ✓ Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;
- ✓ Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó-de-pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade;
- ✓ Instalação do quadro e grelha.

5. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO

Parte dos serviços que compõem este item serão executados com recurso de Convênio e outra parte com outra fonte do município, conforme quantitativos especificados em planilha e projeto.

5.1 LOCAÇÃO

Os locais a serem pavimentados devem ser devidamente locados para o início dos serviços em questão, seguindo as orientações do projeto.

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Pode também ser utilizada a trena. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

5.2 PAVIMENTAÇÃO

- **CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

As peças pré-moldadas devem atender as especificações da NBR 9781 - "Peças de concreto para pavimentação" no que diz respeito às seguintes características:

- Defeitos visíveis;
- Dimensões;
- Resistência à compressão.

No que diz respeito às peças destinadas a pavimentação de vias urbanas, pátios de estacionamentos e similares, os valores limites para estas características podem ser obtidos na NBR 9781.

A amostragem de um lote para ensaios deverá ser efetuada através de um mínimo de 6 peças para um lote de até 300 m² e uma peça adicional para cada 50 m² suplementar, até perfazer uma amostra máxima de 32 peças.



7

Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Em qualquer aplicação, a resistência característica à compressão deve observar as seguintes referências:

- ≥ 35 MPa, para solicitações de veículos comerciais de linha;
- ≥ 50 MPa, quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão.

Os materiais a serem utilizados em camadas de leito e base deverão atender às especificações de normas pertinentes. A areia a ser utilizada deverá atender às prescrições da NBR 7211.

- **RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS**

As peças de pré-moldados podem ser armazenadas ao tempo desde que seja garantida a sua integridade.

No recebimento, as peças constituintes do lote (conjunto de peças com as mesmas características, produzidas sob as mesmas condições e com os mesmos materiais – informação a ser fornecida pelo FABRICANTE) devem ser inspecionadas visualmente objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a comprometer o assentamento, o desempenho ou a estética. Recomenda-se a rejeição do lote quando forem constatadas mais de 5% de peças defeituosas ou a substituição destas, desde que as exigências técnicas estejam sendo atendidas.

Os agregados devem ser estocados em local limpo, de fácil drenagem e sem possibilidade de contaminação. Materiais de granulometria diferentes devem ficar separados, em locais, preferencialmente, cobertos e ventilados. A areia deve estar próxima à área de peneiramento.

A areia de rejuntamento deve ser estocada em local protegido de água, de forma a se garantir que ela esteja seca para sua utilização.

- **EXECUÇÃO**

A base para o assentamento das peças pré-moldadas de concreto dos pavimentos intertravados é constituída por um leito de areia ou pó de pedra, com espessura constante e uniforme entre os valores de 30 e 50 mm.

As peças pré-moldadas de concreto do pavimento intertravado, em função da condição de tráfego da referida rua, tráfego médio/leve, deve apresentar a espessura de 80mm.

Concluídas as execuções do subleito e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação intertravada com as peças pré-moldadas de concreto será executada partindo-se de um meio fio lateral. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de areia ou pó de pedra.

Para obtenção de um ajustamento perfeito entre as peças intertravadas, devem ser observadas as seguintes considerações:

- As peças serão dispostas conforme ângulo especificado em projeto, 45º, relativamente ao eixo da pista, o que deve ser objeto de verificações periódicas;



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

- O ajustamento entre as peças será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder a 3 mm;
- Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregada placa vibratória;
- As juntas da pavimentação serão preenchidas com areia ou pó de pedra e as peças, simultaneamente serão compactadas para o devido preenchimento das juntas. Assim, procede-se a compactação final.
- O tráfego poderá ser liberado imediatamente após a compactação final e limpeza, por varrição, do excesso de areia ou pó de pedra da superfície do pavimento.
- No encontro do pavimento intertravado com outro tipo de pavimento ou com uma via sem pavimentação, deverá ser construída uma viga de confinamento de concreto conforme projeto.

- **TRANSPORTE**

O transporte dos agregados (pó de pedra e areia) para a execução do pavimento deve ser realizado por caminhão basculante.

A medição do volume dos materiais a ser transportado será efetuada por metro cúbico (m³), sendo realizada com referência aos dados do projeto e parâmetros executivos.

A distância média de transporte foi determinada através do trajeto definido que melhor atenda aos interesses da administração, desde os centros de massa do local de carga (corte, empréstimo ou jazida) até a área destinada à descarga (aterro, unidades de destinação devidamente licenciadas ou depósito na própria obra). A distância média de transporte adotada será a média entre o percurso de ida e volta aos destinos acima descritos.

- **VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL**

O pavimento intertravado deverá obrigatoriamente ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção seja pelo tráfego durante sua vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos de concreto evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento.

O confinamento é, portanto, parte fundamental do pavimento intertravado. Há dois tipos de confinamento:

- Externo: rodeia o pavimento em seu perímetro (sarjetas e meios-fios);
- Interno: rodeia as estruturas que se encontram dentro dele (bocas de lobo, canaletas, jardins etc).

Devem ser construídos antes do lançamento da camada de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia ou o pó de pedra e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Os confinamentos podem estar no nível da superfície do pavimento ou acima dele. A condição ideal é que o confinamento seja de parede vertical no contato com os blocos intertravados.

Deverão ser de concreto de boa qualidade e bem acabados. Por essa razão, é desejável que sejam pré-moldados ou moldados no local, devendo ser normalmente fabricados com concreto de resistência característica à compressão conforme projeto. Devem estar firmes, sem que corram o risco de desalinhamento, e com altura suficiente para que penetrem na camada de base.

Trechos de vias com inclinação deverão ser contidos com vigas de travamento. Com isso os intertravados ficam impedidos de se deslocar longitudinalmente durante a aceleração e frenagem no tráfego de veículos.

A viga de contenção tem dimensões de 15 centímetros de largura por 30 centímetros de altura em concreto de 25Mpa ou superior, armado com 04 vergalhões de 8,0mm² na longitudinal e estribos de 5,0mm² na transversal a cada 20 centímetros.

A viga deverá estar no mesmo nível ou até 02 centímetros abaixo dos blocos sextavados.

6. DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL

Parte dos serviços que compõem este item serão executados com recurso de Convênio e outra parte com outra fonte do município, conforme quantitativos especificados em planilha e projeto.

6.1 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO

- DEFINIÇÃO

Área longitudinal situada nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinada a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas de lobo. A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas. A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 30 cm, em concreto FCK ≥ 20 Mpa, conforme detalhe no projeto de pavimentação.

- EXECUÇÃO

As sarjetas deverão ser moldadas "in loco".

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- ✓ Preparo e regularização da superfície de assentamento: Esta etapa será executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. A superfície de assentamento deverá ser firme e plana;
- ✓ Espalhamento e acabamento do concreto mediante emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida;



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

7. GUIA (MEIO-FIO)

Parte dos serviços que compõem este item serão executados com recurso de Convênio e outra parte com outra fonte do município, conforme quantitativos especificados em planilha e projeto.

As guias devem ser em concreto pré-moldado de (80 x 10 x 10 x 30) cm (comp. x base inf. x base sup. x altura).

A primeira etapa da execução consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas, a seguir deve ser feita a escavação da cova onde serão instaladas as peças, obedecendo aos níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local. A cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme.

O assentamento do meio-fio deve ser feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças. Ao final da execução deve ser feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.

8. SINALIZAÇÃO (PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO)

- **DEFINIÇÃO:**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários. Todas as instalações de placas de regulamentação devem seguir as exigências do manual de Sinalização Vertical de regulamentação – CONTRAN.

- **ASPECTOS LEGAIS:**

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais apresentados neste memorial e no projeto constituem um padrão coerente com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

- **FORMAS E CORES:**

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, o sinal R-1 – “Parada Obrigatória”. As características dos sinais de regulamentação estão detalhadas em projeto.

- **RETROREFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO:**

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Na via urbana em questão recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

- **MATERIAIS DAS PLACAS:**

O material a ser utilizado como substrato para a confecção das placas de sinalização é o aço. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

- **SUPORTE DAS PLACAS:**

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soldura ou deslocamento da mesma.

O material utilizado para confecção dos suportes é o aço.

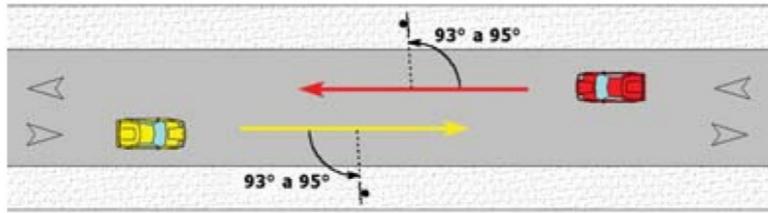
- **POSICIONAMENTO NA VIA:**

Todas as placas de sinalização devem ser posicionadas no lado direito da via no sentido de fluxo de tráfego que devem regulamentar, atendendo as especificações e espaçamentos do projeto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura



Fonte: Manual de sinalização vertical de regulamentação – CONTRAN

A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão detalhados em projeto e serão especificados a seguir, levando em consideração o modelo de via urbana.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

As placas R-1 e R-6A deverão ser instaladas conforme distâncias em projeto.

Barbacena, novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 30/11/2023 15:12:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Rettore Ferreira Garcia
Engenheiro Civil
CREA: MG 134.279/D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Pavimentação e Drenagem na Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

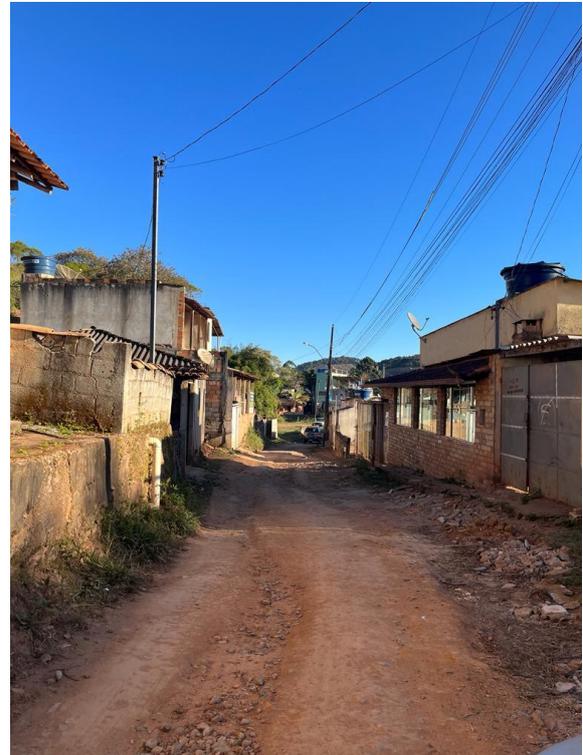
Pavimentação e Drenagem na Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG



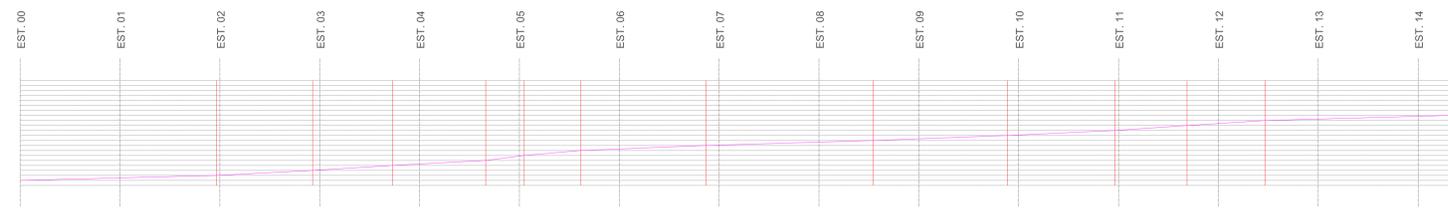


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

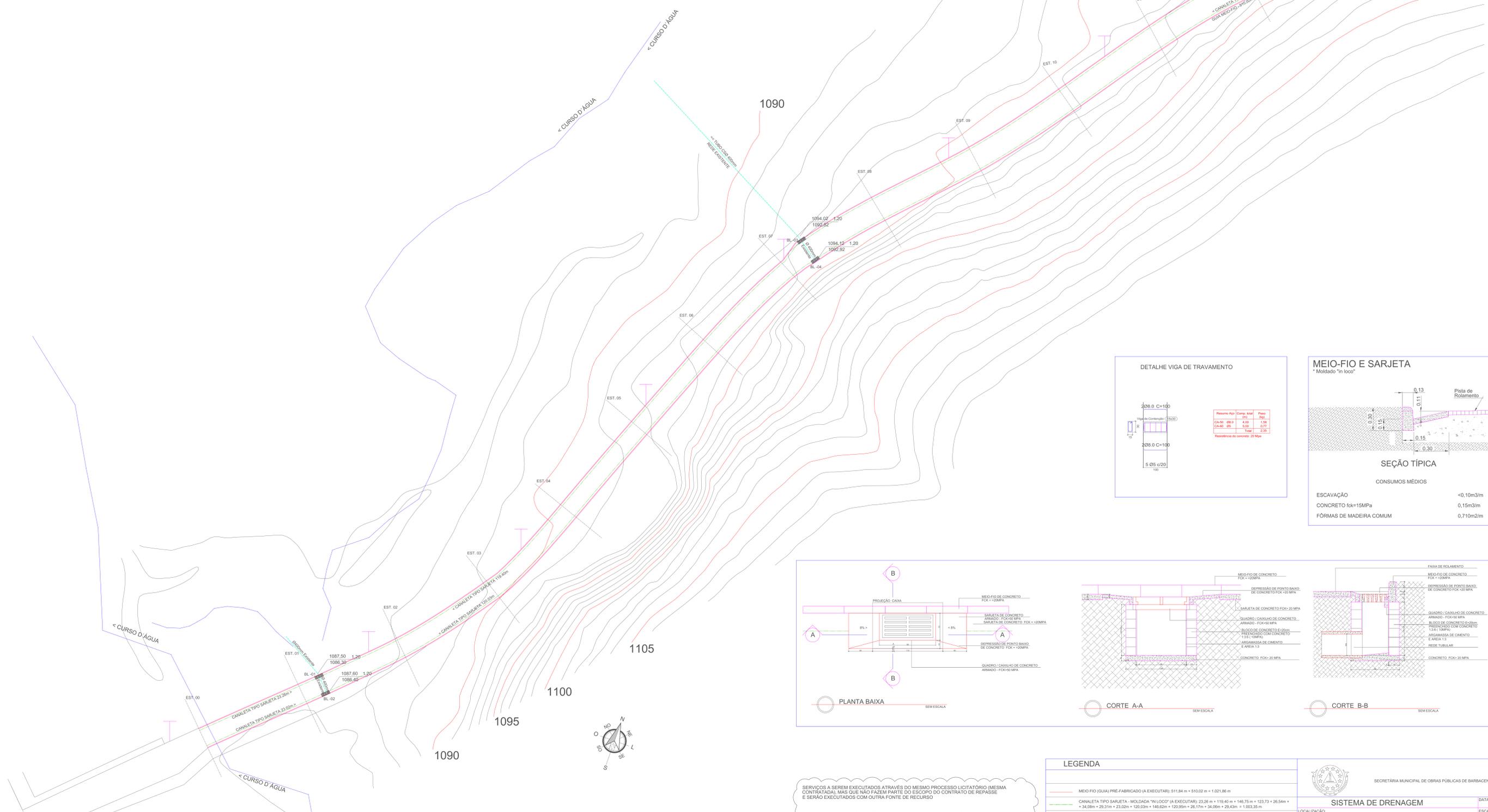
Pavimentação e Drenagem na Rua Faustino José Ferreira, no Distrito de Senhora das Dores, Barbacena/MG



Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 03/01/2024 15:41:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PERFIL LONGITUDINAL
 RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA
 EST. 00 A EST. 14M
 ESCALA - 1:500



DETALHE VIGA DE TRAVAMENTO

| Resumo | Apel. | Comp. | Mat. | Preço |
|--------------|-------|-------|------|-------------|
| CA-05 | 08.0 | 4.00 | 0.00 | 1.93 |
| CA-06 | 08.0 | 0.00 | 0.00 | 0.73 |
| Total | | | | 2.66 |

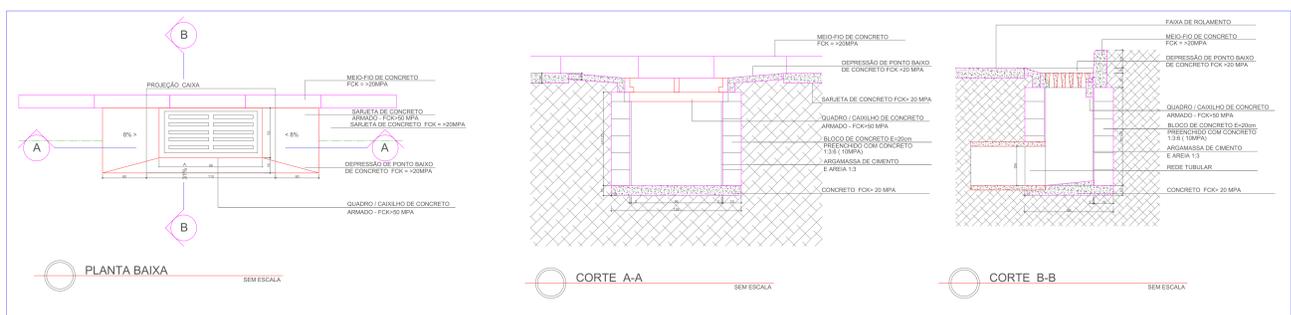
Resistência do concreto: 20 Mpa

MEIO-FIO E SARJETA
 * Moldado "in loco"

SEÇÃO TÍPICA

CONSUMOS MÉDIOS

| | |
|-------------------------|-----------|
| ESCAVAÇÃO | <0,10m³/m |
| CONCRETO fck=15MPa | 0,15m³/m |
| FÓRMAS DE MADEIRA COMUM | 0,71m²/m |



- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO LICITATORIO (MESMA CONTRATADA), MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO CONTRATO DE REPASSE E SERÃO EXECUTADOS COM OUTRA FONTE DE RECURSO
- MEIO FIO (GUIA) PRE-FABRICADO (A EXECUTAR): 77,81 m + 79,12 m = 156,93m
 - CANALETA TIPO SARJETA - MOLDADA "IN LOCO" (A EXECUTAR): 77,81m + 79,12m = 156,93m
 - VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL (A EXECUTAR): 4,61m x 3,50m = 8,11 m

LEGENDA

- MEIO FIO (GUIA) PRE-FABRICADO (A EXECUTAR): 511,84 m + 510,02 m = 1.021,86 m
- CANALETA TIPO SARJETA - MOLDADA "IN LOCO" (A EXECUTAR): 23,28 m + 119,40 m + 146,75 m + 123,73 + 26,54m + 34,08m + 29,31m + 23,02m + 120,02m + 146,62m + 120,95m + 26,17m + 34,06m + 29,43m = 1.003,35 m
- REDE EXISTENTE
- BUEIRO / BOCA DE LOBO (A EXECUTAR): 12 UNIDADES
- VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL (A EXECUTAR): 2 x 3,10 m x 3,50 m = 21,00 m³ (2 x 4,10 m) + 4,46 m³ = 25,30 m

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG

SISTEMA DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA, DISTRITO DE SENHORA DAS DORES, BARBACENA / MG

DATA: NOVENBRO / 2023

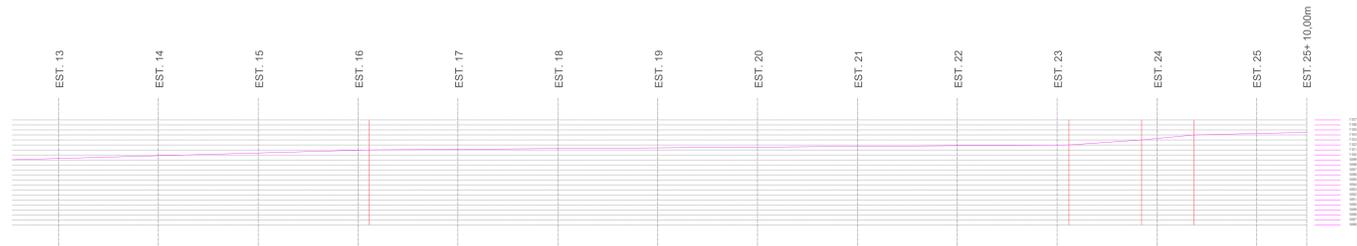
ESCALA: INDICADA

COORDENADAS:
 LAT: 785997,49m S
 LONG: 064154,77m E

FOLHA Nº: 01/06

LEANDRO RETTORRE FERREIRA GARCIA
 ENGRº CIVIL - CRÉDITO Nº 19.170

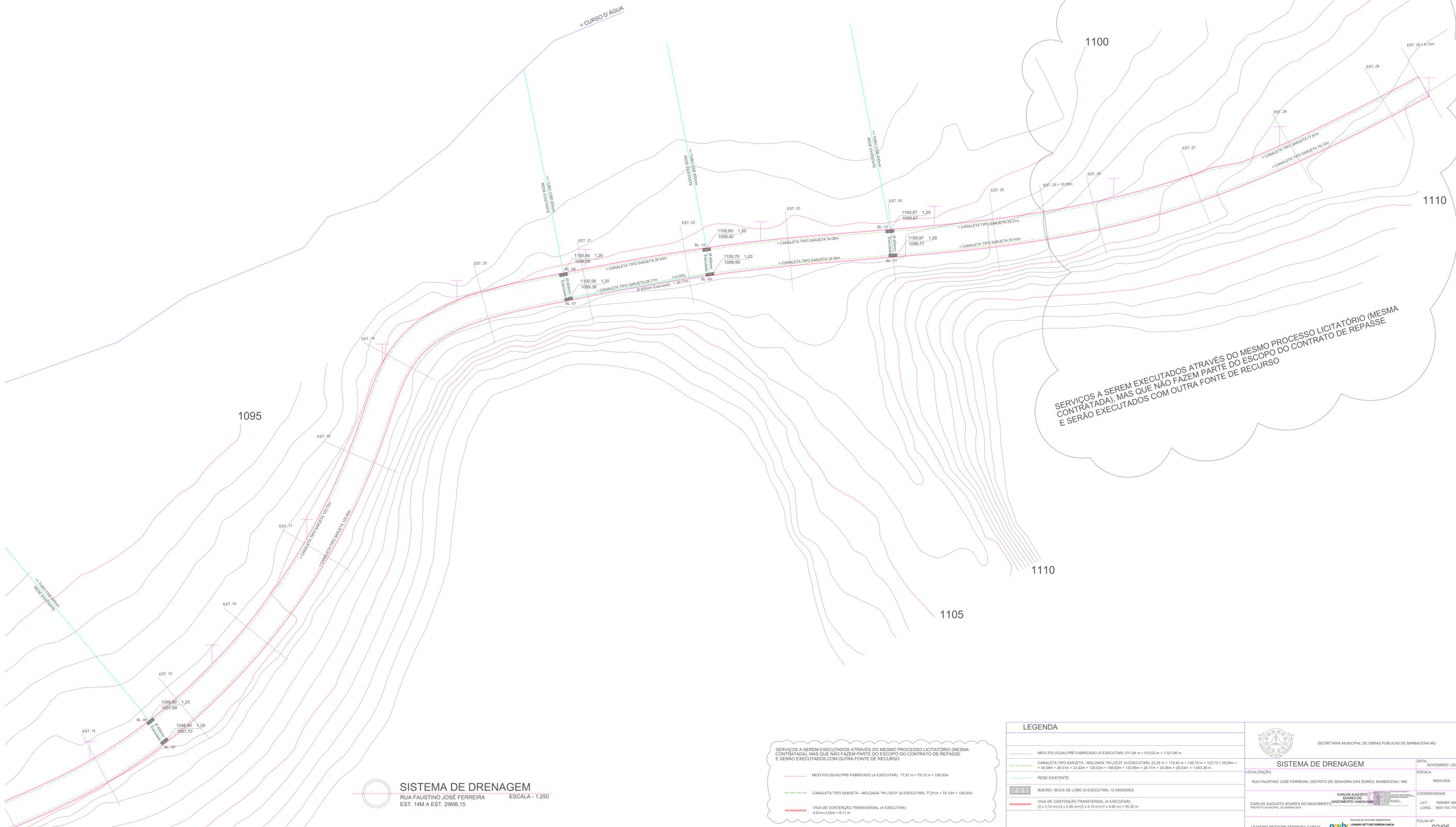
SICONY: 884604-2019



PERFIL LONGITUDINAL

RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA
EST. 14M A EST. 29M8,15

ESCALA - 1:500



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO (MESMA CONTRATADA), MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO CONTRATO DE REPASSE E SERÃO EXECUTADOS COM OUTRA FONTE DE RECURSO



SISTEMA DE DRENAGEM

RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA
EST. 14M A EST. 29M8,15

ESCALA - 1:250

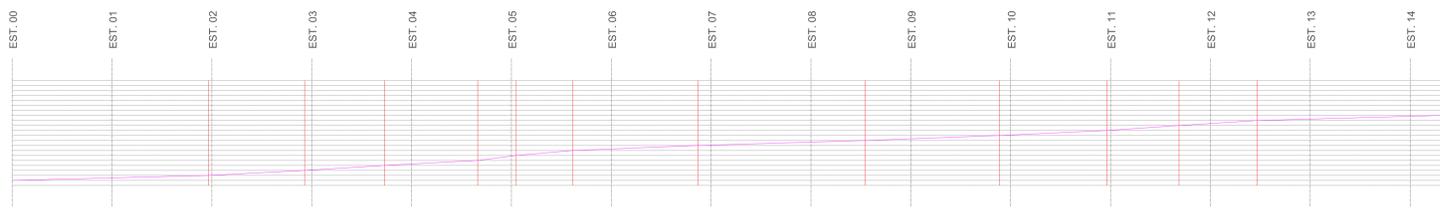
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO (MESMA CONTRATADA), MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO CONTRATO DE REPASSE E SERÃO EXECUTADOS COM OUTRA FONTE DE RECURSO

- MEIO FIO (GUIA) PRÉ-FABRICADO (A EXECUTAR): 77,81 m + 79,12 m = 156,93m
- CANALETA TIPO SARJETADA - MOLDADA "IN LOCO" (A EXECUTAR): 77,81m + 79,12m = 156,93m
- VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL (A EXECUTAR): 4,61m x 3,50m = 8,11 m

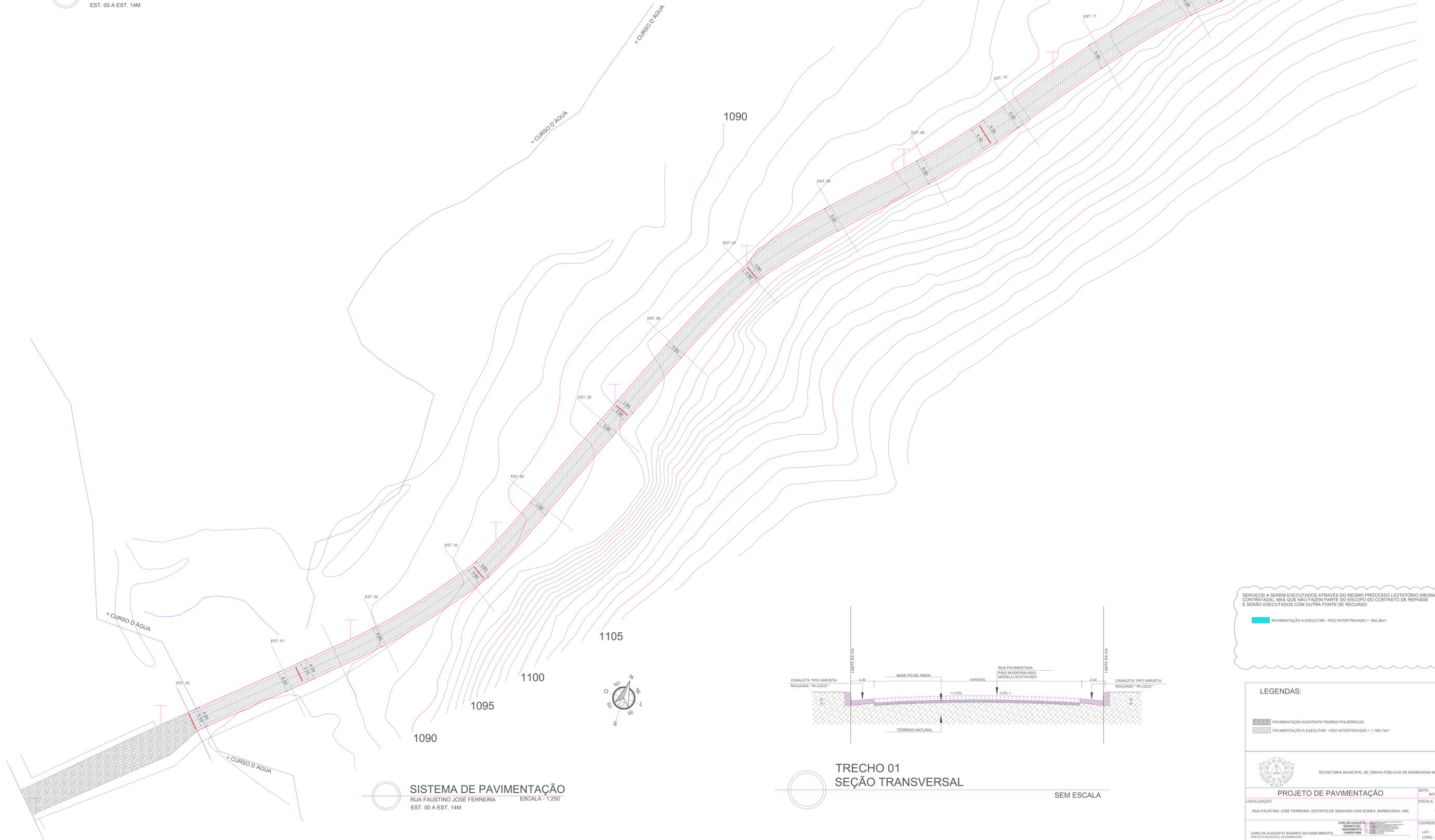
| LEGENDA | |
|---------|--|
| | MEIO FIO (GUIA) PRÉ-FABRICADO (A EXECUTAR): 511,84 m + 510,02 m = 1.021,86 m |
| | CANALETA TIPO SARJETADA - MOLDADA "IN LOCO" (A EXECUTAR): 23,28 m + 119,40 m + 146,75 m + 123,73 + 26,54m + 34,08m + 29,31m + 23,02m + 120,02m + 146,62m + 120,35m + 26,17m + 34,06m + 29,43m = 1.003,35 m |
| | REDE EXISTENTE |
| | BUEIRO / BOCA DE LOBO (A EXECUTAR): 12 UNIDADES |
| | VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL (A EXECUTAR): 2 x 3,10 m x 3 x 2,80 m + 2 x 4,10 m x 7 x 4,40 m = 55,30 m |

| | |
|---|--------------------------|
| <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DE BARBACENA / MG</p> | |
| SISTEMA DE DRENAGEM | |
| LOCALIZAÇÃO: RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA, DISTRITO DE SENHORA DAS DORES, BARBACENA / MG | DATA: NOVEMBRO / 2023 |
| INDICADA | ESCALA: |
| COORDENADAS: LAT: 705997,49m S LONG: 064154,77m E | FOLHA Nº: 02/06 |
| <p>LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA ENGR. CIVIL - CRÉDITO 19.070</p> <p>Documentação assinada digitalmente LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA CPF: 045.121.101-14 RG: 1.110.908 https://www.traspariencia.mg.gov.br</p> | |

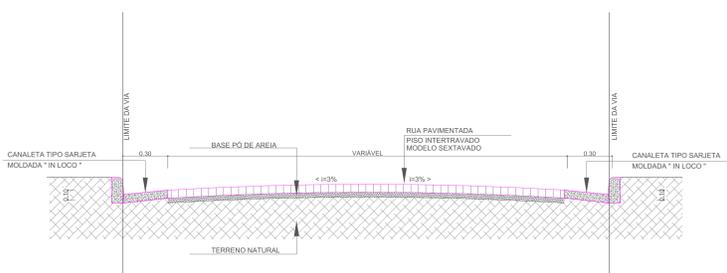
SICONV: 884604-2019



PERFIL LONGITUDINAL
 RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA
 EST. 00 A EST. 14M
 ESCALA - 1:500



SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO
 RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA
 EST. 00 A EST. 14M
 ESCALA - 1:250



TRECHO 01
SEÇÃO TRANSVERSAL
 SEM ESCALA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO (MESMA CONTRATADA), MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO CONTRATO DE REPASSE E SERÃO EXECUTADOS COM OUTRA FONTE DE RECURSO

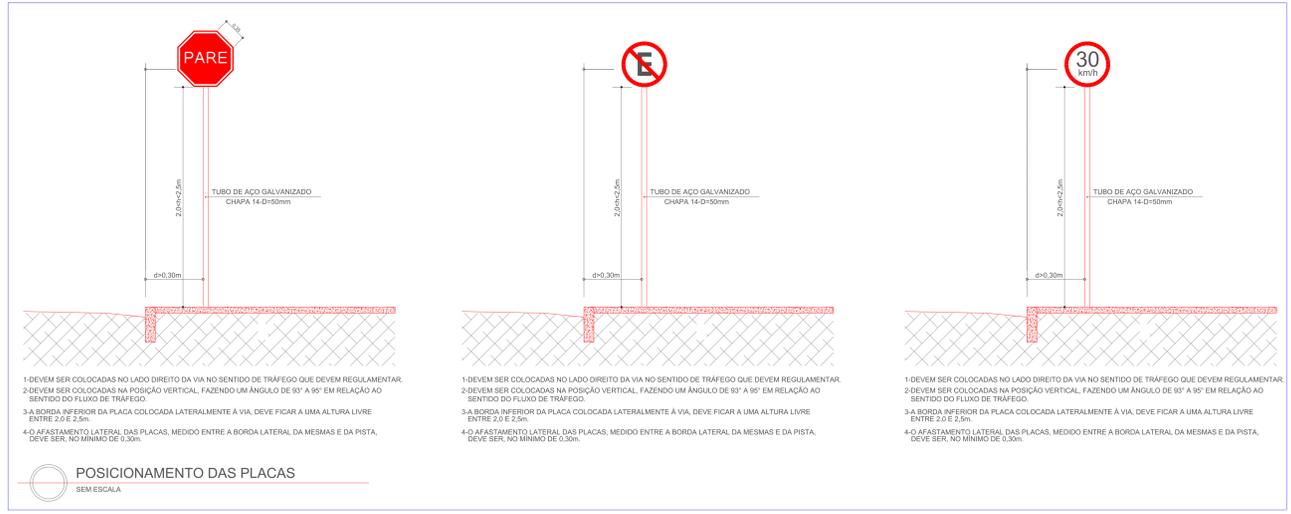
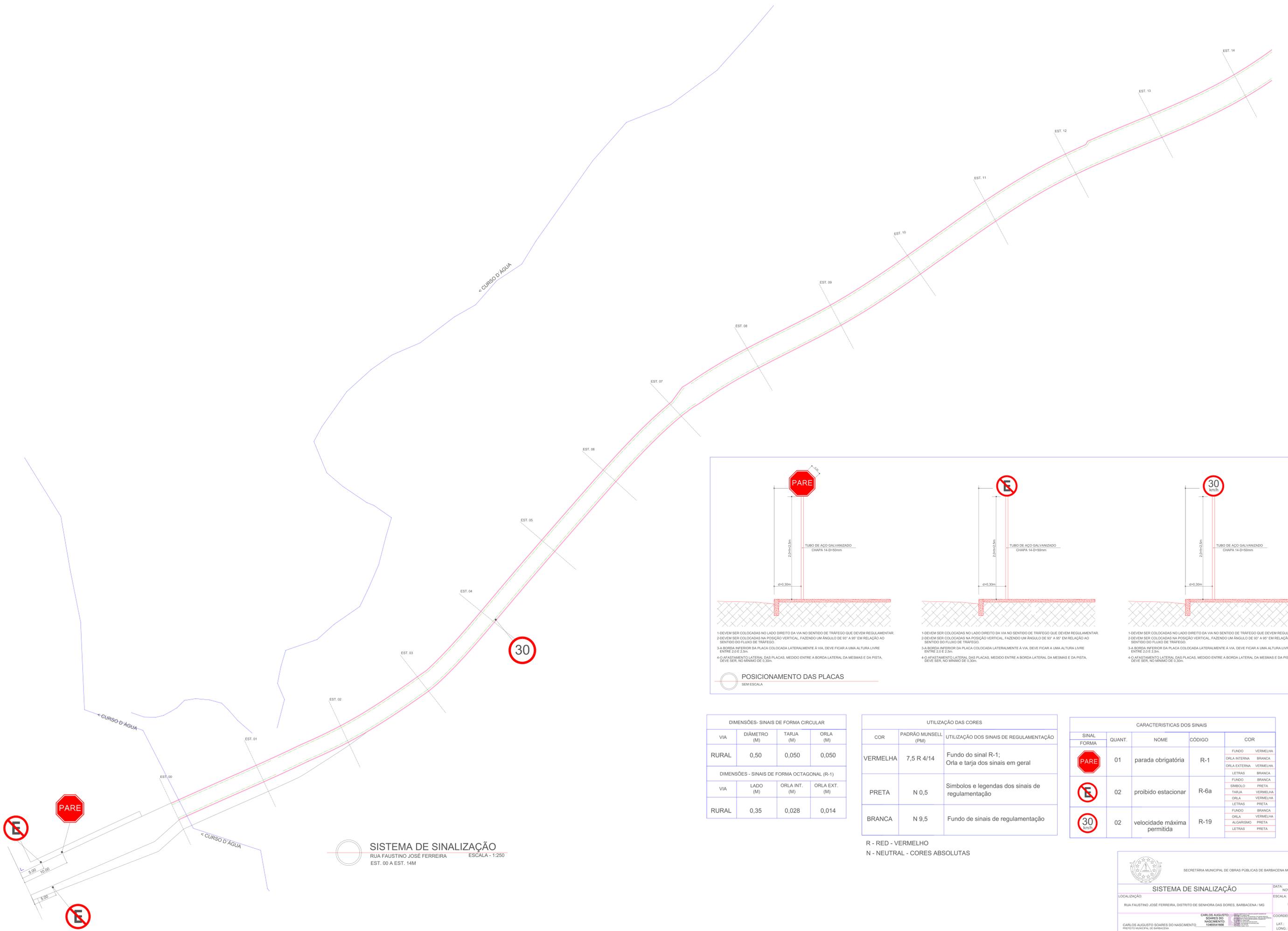
PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - PISO INTERTRAVADO = 584,38m²

- LEGENDAS:**
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE PEDRAS POLIÉDRICAS
 - PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - PISO INTERTRAVADO = 1.789,73m²

| | |
|---|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA - MG | |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO | |
| LOCALIZAÇÃO: RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA, DISTRITO DE SENHORA DAS DORES, BARBACENA - MG | DATA: NOVEMBRO / 2023 |
| COORDENADAS: LAT: 785997,49m S LONG: 064154,77m E | ESCALA: INDICADA |
| CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL CREA: 104654/MG | CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL CREA: 104654/MG |
| LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA ENGR. CIVIL - CREA: 10.010 | Documento assinado digitalmente LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA ENGR. CIVIL - CREA: 10.010 Data: 24/11/2023 10:24:49 Versão: 1.0 |
| FOLHA Nº: 03/06 | |

SICONV: 884604-2019

REV. 27/11/2020
NOVEMBRO / 2023



DIMENSÕES- SINAIS DE FORMA CIRCULAR

| VIA | DIÂMETRO (M) | TARJA (M) | ORLA (M) |
|-------|--------------|-----------|----------|
| RURAL | 0,50 | 0,050 | 0,050 |

DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA OCTAGONAL (R-1)

| VIA | LADO (M) | ORLA INT. (M) | ORLA EXT. (M) |
|-------|----------|---------------|---------------|
| RURAL | 0,35 | 0,028 | 0,014 |

UTILIZAÇÃO DAS CORES

| COR | PADRÃO MUNSELL (PM) | UTILIZAÇÃO DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO |
|----------|---------------------|--|
| VERMELHA | 7,5 R 4/14 | Fundo do sinal R-1; Orla e tarja dos sinais em geral |
| PRETA | N 0,5 | Simbolos e legendas dos sinais de regulamentação |
| BRANCA | N 9,5 | Fundo de sinais de regulamentação |

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS

| SINAL | QUANT. | NOME | CÓDIGO | COR |
|-------|--------|-----------------------------|--------|---|
| | 01 | parada obrigatória | R-1 | FUNDO VERMELHA ORLA INTERNA BRANCA ORLA EXTERNA VERMELHA LETRAS BRANCA FUNDO BRANCA |
| | 02 | proibido estacionar | R-6a | SÍMBOLO PRETA TARJA VERMELHA ORLA VERMELHA LETRAS PRETA |
| | 02 | velocidade máxima permitida | R-19 | FUNDO BRANCA ORLA VERMELHA ALGARISMO PRETA LETRAS PRETA |

R - RED - VERMELHO
 N - NEUTRAL - CORES ABSOLUTAS

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO
 RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA ESCALA - 1:250
 EST. 00 A EST. 14M

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA, DISTRITO DE SENHORA DAS DORES, BARBACENA - MG

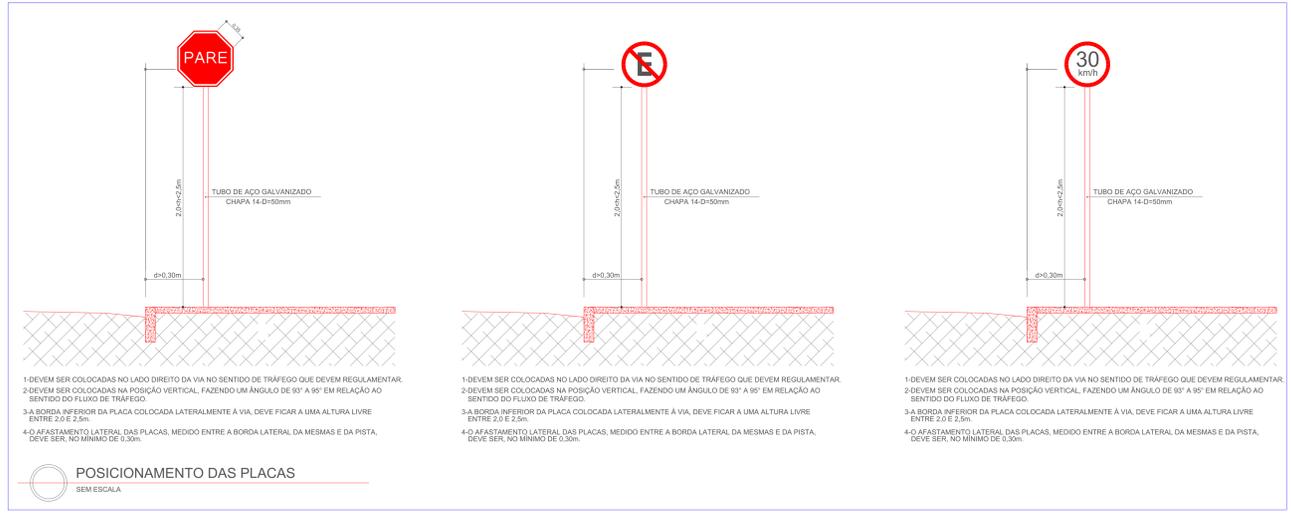
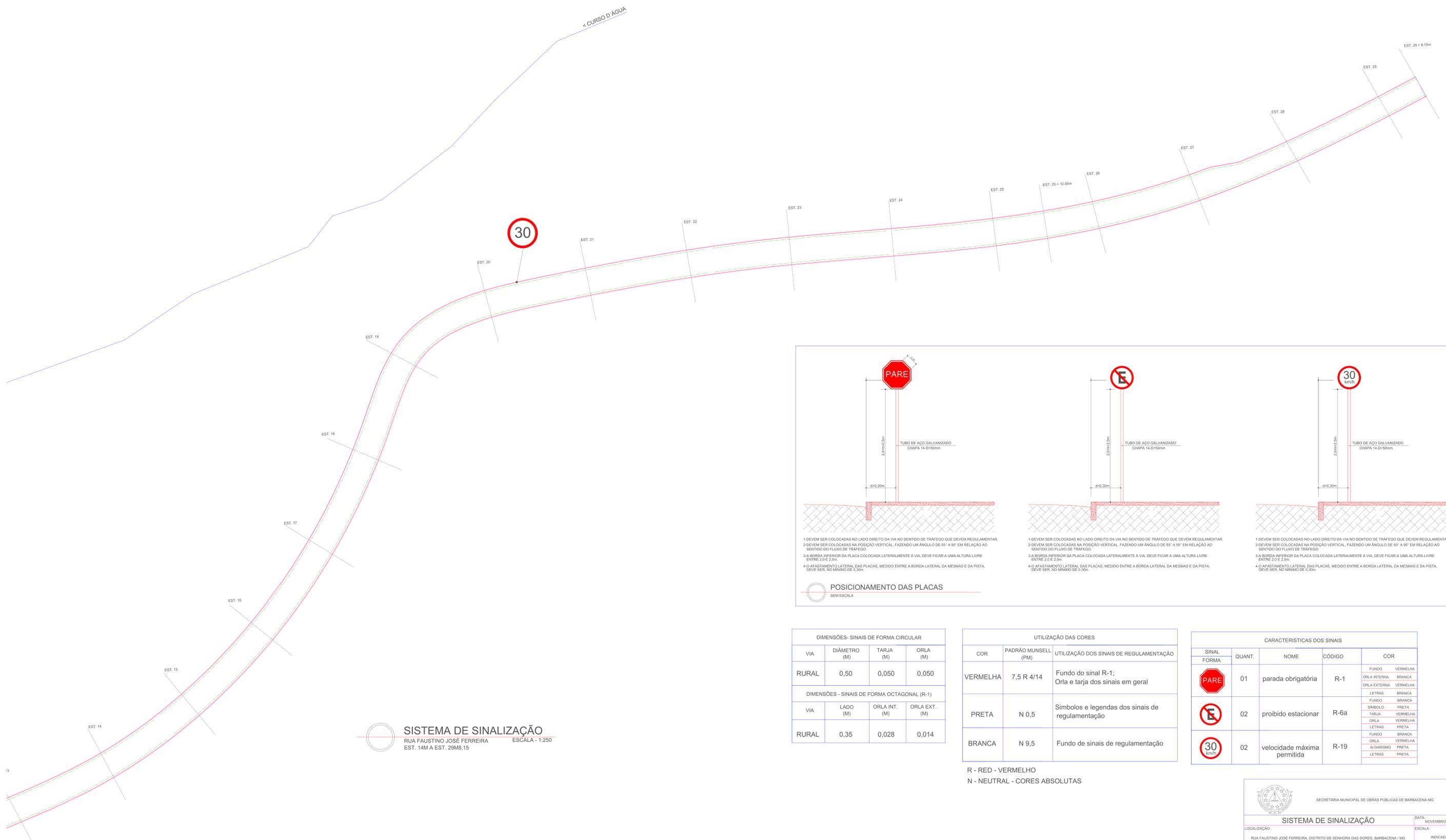
DATA: NOVENBRO / 2023
 ESCALA: INDICADA

COORDENADAS:
 LAT.: 785967,49m S
 LONG.: 064154,77m E

FOLHA Nº: 05/06

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
 ENGR. CIVIL - CREA: 134.174-0/SP

SICONY: 884604-2019



| DIMENSÕES- SINAIS DE FORMA CIRCULAR | | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------|----------|
| VIA | DIÂMETRO (M) | TARJA (M) | ORLA (M) |
| RURAL | 0,50 | 0,050 | 0,050 |

| DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA OCTAGONAL (R-1) | | | |
|---|----------|---------------|---------------|
| VIA | LADO (M) | ORLA INT. (M) | ORLA EXT. (M) |
| RURAL | 0,35 | 0,028 | 0,014 |

| UTILIZAÇÃO DAS CORES | | |
|----------------------|---------------------|---|
| COR | PADRÃO MUNSELL (PM) | UTILIZAÇÃO DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO |
| VERMELHA | 7,5 R 4/14 | Fundo do sinal R-1; Orla e tarja dos sinais em geral |
| PRETA | N 0,5 | Simbolos e legendas dos sinais de regulamentação |
| BRANCA | N 9,5 | Fundo de sinais de regulamentação |

| CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS | | | | |
|----------------------------|--------|-----------------------------|--------|--|
| SINAL | QUANT. | NOME | CÓDIGO | COR |
| | 01 | parada obrigatória | R-1 | FUNDO VERMELHA ORLA INTERNA BRANCA ORLA EXTERNA VERMELHA LETRAS BRANCA |
| | 02 | proibido estacionar | R-6a | FUNDO BRANCA SÍMBOLO PRETA TARJA VERMELHA ORLA VERMELHA LETRAS PRETA |
| | 02 | velocidade máxima permitida | R-19 | FUNDO BRANCA ORLA VERMELHA ALGARISMO PRETA LETRAS PRETA |

R - RED - VERMELHO
N - NEUTRAL - CORES ABSOLUTAS

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO
RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA ESCALA - 1:250
EST. 14M A EST. 29M8,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA, DISTRITO DE SENHORA DAS DORES, BARBACENA / MG

DATA: NOVENBRRO / 2023

ESCALA: INDICADA

COORDENADAS:
LAT: 765997,49m S
LONG: 064154,77m E

FOLHA N°: 06/06

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
ENGR. CIVIL - CRÉDITO 19.171/0

Documentos assinados digitalmente
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
ENGR. CIVIL - CRÉDITO 19.171/0

SICONY: 884604-2019



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Contratante

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420200000006440469

1. Responsável Técnico

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1409254135

Registro: 04.0.0000134279

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**

Logradouro: **RUA SILVA JARDIM**

CNPJ: 17.095.043/0001-09

Nº: 000340

Cidade: **BARBACENA**

Bairro: **BOA MORTE**

UF: **MG**

CEP: 36201004

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **0,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA**

Nº: 000000

Bairro: **DISTRITO DE SENHORA DAS DORES**

UF: **MG**

CEP: 36207000

Cidade: **BARBACENA**

Data de início: **24/11/2020** Previsão de término: **24/11/2021**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**

CNPJ: 17.095.043/0001-09

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

PROJETO, SANEAMENTO, DRENAGEM

Quantidade:

Unidade:

1.00

un

PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL), PARA FINS

1.00

un

PLANIALTIMÉTRICOS

PROJETO, TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO

1.00

un

PROJETO, TRANSPORTES, SINALIZAÇÃO

1.00

un

FISCALIZAÇÃO, TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO

1.00

un

ORÇAMENTO, TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO NA RUA FAUSTINO JOSÉ FERREIRA - PARA EMENDA PARLAMENTAR COM CONTRATO DE REPASSE 1065449-54/2019 - SICONV 884604/2019

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Documento assinado digitalmente



LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Data: 02/11/2023 11:08:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

_____ de _____

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA RNP: 1409254135

MUNICÍPIO DE BARBACENA:

17095043000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA CNPJ: 17.095.043/0001-09

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$0,01. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL, CIVIL, CIVIL, CIVIL, CIVIL,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais